

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BANHEIROS

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição, se faz necessária devido sugestões de hóspedes e suprir a reposição decorrente de manutenções periódicas.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se garantir a plena acessibilidade e o suporte adequado aos usuários durante a estada no Residencial.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se no histórico de consumo e nas demandas de acessibilidade pendentes de resolução.
- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento Residencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<p style="text-align: center;">Cadeira de Banho Infantil Concha Multitamanho</p> <p>Equipamento especializado para auxílio à mobilidade e higiene, projetado para atender crianças e bebês com disfunções motoras ou comprometimento da sustentação de tronco. O modelo deve apresentar sistema modular de ajuste de dimensões, permitindo a configuração em três escalas (P, M e G) via pinos de engate rápido (<i>click</i>), adaptando-se ao desenvolvimento antropométrico do usuário.</p> <p>Capacidade de Carga: Suporte nominal para usuários de até 70 kg.</p> <p>Chassi: Estrutura em alumínio de alta resistência, leve e resistente à corrosão, com acabamento em pintura epóxi.</p> <p>Revestimento: Tecido impermeável em Poliéster Oxford 600D, com preenchimento interno em Espuma de Polietileno Expandido (EPE) para maior conforto e drenagem célere.</p> <p>Higiene: O assento deve possuir abertura anatômica específica para facilitar as necessidades fisiológicas durante o uso.</p> <p>Segurança: Mínimo de dois cintos de segurança ajustáveis integrados à estrutura para estabilização pélvica e de tronco.</p> <p>Apoio Cervical: Almofada ergonômica com sistema de ajuste de altura através de velcro, garantindo o correto posicionamento da cabeça.</p> <p>Tamanho P: 86X62X96 cm (CxLxA); Encosto de 50 cm. Tamanho M: 98X62X102 cm (CxLxA); Encosto de 60 cm. Tamanho G: 108X62X110 cm (CxLxA); Encosto de 75 cm.</p> <p>Peso do Equipamento: Aproximadamente 5,5 kg.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses para a estrutura metálica e 3 meses para componentes têxteis/acessórios.</p> <p>Acompanhamento de manual de instruções em língua portuguesa.</p>	Unidade	01

2	<p align="center">Kit parafuso trava de assento para cadeira de banho</p> <p>Este parafuso é projetado especificamente para o sistema de articulação (levantamento e descida) de assentos em cadeiras de banho. O olhal integrado permite a passagem do eixo de rotação, enquanto a construção em nylon garante higiene e durabilidade em ambientes úmidos.</p> <p align="center">Comprimento Total (com o olhal): 80 mm. Comprimento da Haste Roscada (sem o olhal): 55 mm. Diâmetro da Rosca: M8 (8 mm). Diâmetro da Abertura Interna do Olhal: 13 mm (para eixos de articulação de até 12.5mm). Material: Nylon de alta densidade. Cor: Branco (padrão sanitário).</p>	Unidade	30
---	---	---------	----

4. DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do **Nicolas Martinez**, Departamento Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. Cadeira de Banho Infantil Concha Multitamanho

Equipamento especializado para auxílio à mobilidade e higiene, projetado para atender crianças e bebês com disfunções motoras ou comprometimento da sustentação de tronco. O modelo deve apresentar sistema modular de ajuste de dimensões, permitindo a configuração em três escalas (P, M e G) via pinos de engate rápido (*click*), adaptando-se ao desenvolvimento antropométrico do usuário.

Capacidade de Carga: Suporte nominal para usuários de até **70 kg**.

Chassi: Estrutura em alumínio de alta resistência, leve e resistente à corrosão, com acabamento em pintura epóxi.

Revestimento: Tecido impermeável em Poliéster Oxford 600D, com preenchimento interno em Espuma de Polietileno Expandido (EPE) para maior conforto e drenagem célere.

Higiene: O assento deve possuir abertura anatômica específica para facilitar as necessidades fisiológicas durante o uso.

Segurança: Mínimo de dois cintos de segurança ajustáveis integrados à estrutura para estabilização pélvica e de tronco.

Apoio Cervical: Almofada ergonômica com sistema de ajuste de altura através de velcro, garantindo o correto posicionamento da cabeça.

Tamanho P: 86X62X96 cm (CxLxA); Encosto de 50 cm.

Tamanho M: 98X62X102 cm (CxLxA); Encosto de 60 cm.

Tamanho G: 108X62X110 cm (CxLxA); Encosto de 75 cm.

Peso do Equipamento: Aproximadamente 5,5 kg.

Garantia mínima de 12 meses para a estrutura metálica e 3 meses para componentes têxteis/acessórios.

Acompanhamento de manual de instruções em língua portuguesa.



5.1.2. Kit parafuso trava de assento para cadeira de banho

Este parafuso é projetado especificamente para o sistema de articulação (levantamento e descida) de assentos em cadeiras de banho. O olhal integrado permite a passagem do eixo de rotação, enquanto a construção em nylon garante higiene e durabilidade em ambientes úmidos.

Comprimento Total (com o olhal): 80 mm.

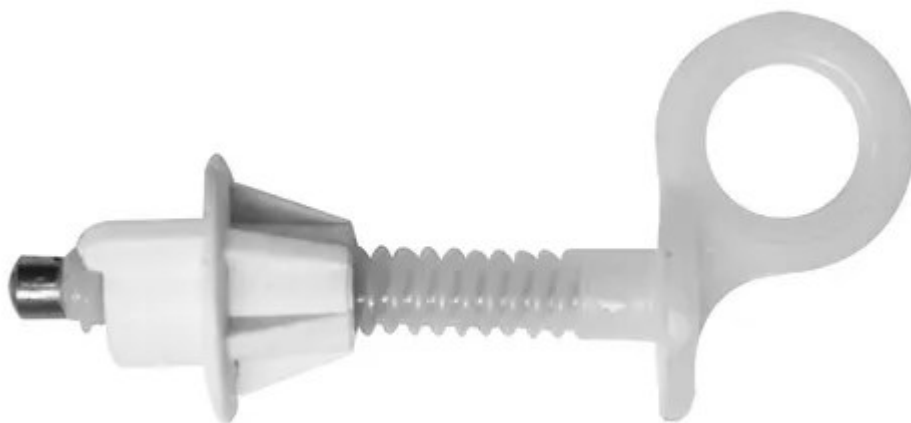
Comprimento da Haste Roscada (sem o olhal): 55 mm.

Diâmetro da Rosca: M8 (8 mm).

Diâmetro da Abertura Interna do Olhal: 13 mm (para eixos de articulação de até 12.5mm).

Material: Nylon de alta densidade.

Cor: Branco (padrão sanitário).



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DAS DESPESAS

- 1.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

1.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 1.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.3. MANUAIS

- 1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

1.4. AMOSTRAS

- 1.4.1. Deverá ser apresentado amostras dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual;
- 1.4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser acompanhada do Protocolo de Entrega, o qual será subscrito pelo responsável e juntado aos autos do processo.
- 1.4.3. A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 1.4.4. Se a(s) amostra(s) for(em) aceita(s), prosseguirá com os trâmites do processo.
- 1.4.5. Se a(s) amostra(s) for(em) rejeitada(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

1.5. GARANTIA

- 1.5.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Nicolas Martinez**, responsável pelo Departamento de Residencial do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 3.1. Advertência:
- 3.1.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;
- 3.1.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;
- 3.2. Multas:
- 3.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.
- 3.2.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:
- 3.2.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até **15 (quinze) dias**, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).
- 3.2.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).
- 3.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 3.2.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a **30 (trinta) dias**.
- 3.2.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 3.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 3.3. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.
- 3.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 3.5.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

- 3.6. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 3.7. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.8. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 4.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 4.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 4.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 4.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 4.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 4.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 4.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 4.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 4.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

- 4.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 4.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 4.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 4.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 4.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 4.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 4.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 4.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 4.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 5.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 5.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 5.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.

- 5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 5.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 5.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



Nicolas Martinez
Residencial